REGULAMENTO 2° CONCURSO MUNICIPAL FOTOGRÁFICO

“SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO” - 2022

A Secretaria Municipal de Governo e Divisão Municipal de Cultura de Capão Bonito torna público o regulamento do 2° Concurso Municipal Fotográfico com tema: **“SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO”,** que visa estimular a sensibilidade artística da população ao coletar narrativas visuais, através da fotografia, dentro do contexto de pandemia do covid-19.

1. OBJETIVO

Art. 1° Realização do Concurso Municipal Fotográfico com o tema **“SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO”,** realizado completamente online e com premiação em troféus para as melhores fotos julgadas por júri especializado voluntário. Sendo apenas para pessoas residentes em Capão Bonito/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2° Poderão participar do Concurso Municipal Fotográfico **“SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO”**, os cidadãos que:

a) Dentro das categorias abaixo descritas;

b) Sejam residentes e domiciliados na cidade de Capão Bonito/SP.

Art. 3° O concurso é aberto e gratuito para qualquer pessoa, seja profissional ou não.

3. DO TEMA DO CONCURSO E TIPO DE FOTOGRAFIA

Art. 5° Espera-se dos participantes do Concurso Fotográfico **“SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO”**, que o registro fotográfico imortalize uma imagem de pôr ou nascer do sol em nosso município, por um olhar artístico ou inspirado por sentimentos de dentro para fora em relação à vida e suas inquietações.

Art. 6° Poderão ser inscritos apenas registros fotográficos realizados a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 7° Cada participante poderá inscrever apenas 01 fotografia colorida ou preto e branco.

§ 1° As fotografias podem ser enviadas no enquadramento vertical ou horizontal.

§ 2° As fotografias podem receber tratamento digital para correção de cores, porém não serão permitidas fotos com montagem.

Art. 8° Caso apareçam pessoas identificáveis nas imagens fotografadas é necessário que se apresente um “Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros”. DEVENDO VOCÊ SOLICITAR O TERMO PELO E-MAIL- cultura@capaobonito.sp.gov.br ou utilizar a cópia ao final deste REGULAMENTO.

4. DA INSCRIÇÃO

Art. 9° As inscrições serão exclusivamente online, a partir das 00h do dia 08 de AGOSTO até dia 23 de SETEMBRO às 17h de 2022, através do link: https://capaobonito.sp.gov.br/2-concurso-municipal-fotografico

Art. 10° A inscrição é gratuita e sua confirmação é realizada mediante preenchimento de formulário virtual e com:

a) o envio da fotografia;

b) o envio do Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros, assinado, quando necessário;

5. DAS CATEGORIAS

Art. 11 O 2° concurso municipal fotográfico com tema: **"SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO"**, terá premiação individual para 03 participantes em categoria da fotografia: nascer ou pôr do sol:

1) MELHOR NASCER DO SOL (1°, 2° E 3° LUGARES)

2) MELHOR PÔR DO SOL (1°, 2° E 3° LUGARES)

§ 1° Poderão participar pessoas a partir de 12 anos completos sem idade limite.

6. DAS CONDIÇÕES

Art. 12 O participante poderá utilizar qualquer câmera fotográfica para realizar seus registros, incluindo câmeras de aparelhos móveis: telefones celulares e tablets, ou qualquer outro que registre imagens.

Art. 13 É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas identificáveis, o Termo de Autorização de Uso de Imagem da (s) pessoa (s) fotografada (s).

§ 1° O candidato deverá enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros juntamente com a fotografia.

§ 2° O modelo do Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros está disponível no Anexo 01 deste edital.

§ 3° O Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros exigido no Art. 13 será dispensado nos casos em que a fotografia contenha imagens de pessoas não identificáveis, ou seja, aquelas que não se pode reconhecer na imagem.

Art. 14 Ajustes e edições de contraste, brilhos, saturação, nitidez, são aceitos, desde que a imagem não sofra nenhum tipo de montagem/manipulação, como por exemplo, inclusão ou exclusão de elementos.

Art. 15 As fotografias devem ser enviadas com boa qualidade, com resolução até 100MB;

Parágrafo único: O concurso não se responsabiliza por fotos enviadas com baixa resolução a ponto de prejudicar o julgamento da mesma.

Art. 16 A fotografia deverá ser isenta de marcas, datas, ou nomes na imagem.

Art. 17 A fotografia não poderá conter qualquer tipo de apologias às drogas, violência, temas preconceituosos, discriminatórios ou mesmo que contenham marcas, slogans ou propagandas.

Art. 18 O envio de arquivo que contenha ameaças, vírus digital ou problemas relacionados à segurança, serão automaticamente excluídos e os (a) participantes será responsabilizado (a), podendo responder criminalmente.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 19 O concurso municipal fotográfico terá a fase da pré-seleção das fotografias recebidas que consistirá em uma triagem realizada por uma curadoria composta por 03 (três) pessoas voluntárias, que possuam conhecimentos técnicos em fotografia, fotógrafos profissionais ou não.

§ 1° A pré-seleção das fotografias terá como critérios:

a) O cumprimento ou não das alíneas do artigo 10;

b) O cumprimento ou não dos artigos 12 a 18 da seção Das Condições;

c) Qualidade técnica (enquadramento, foco, coloração, nitidez, etc.);

d) Criatividade na forma como a imagem foi registrada;

e) Originalidade e relevância do tema do concurso.

Art. 20 Após a pré-seleção, as fotografias serão submetidas ao Júri do concurso.

Art. 21 O Júri voluntário será formado por profissionais da área de Fotografia, com reconhecida competência, designados pela Divisão Municipal de Cultura.

§ 1° Os indicados para o Júri não poderão, em hipótese alguma, se inscrever no presente concurso fotográfico.

Art. 22 O Júri, na avaliação dos trabalhos apresentados observará os seguintes critérios:

I. Originalidade e criatividade na abordagem;

II. Sensibilidade e adequação ao tema proposto;

III. Estética da imagem produzida – composição, cores e corte;

IV. Mensagem transmitida pelo fotógrafo.

Art. 23 As fotografias pré-selecionadas e premiadas farão parte permanente do Acervo Artístico da Divisão Municipal de Cultura, podendo ser utilizadas a qualquer tempo, em qualquer veículo de comunicação, e poderão também ser impressas para possíveis exposições futuras.

Art. 24 A entrega dos prêmios será em cerimônia organizada pela Divisão Municipal de Cultura, conforme o cronograma de atividades, respeitando os protocolos sanitários do Plano São Paulo de Combate ao Covid 19.

Parágrafo único: Caso a Fase do Plano São Paulo de Combate ao Covid 19, não permita a realização do evento, a Divisão Municipal de Cultura procederá à entrega dos prêmios aos contemplados através de um evento online ou correio.

8. DA PREMIAÇÃO

Art. 25 Cada um dos 06 vencedores receberão um prêmio em formato de troféu estímulo e certificado de participação:

3) MELHOR NASCER DO SOL (1°, 2° E 3° LUGARES)

4) MELHOR PÔR DO SOL (1°, 2° E 3° LUGARES)

Art. 26 A premiação oferecida é apenas dada como forma de incentivo e não o objetivo principal do concurso.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 27 Ao participarem do presente concurso, autorizam a Secretaria Municipal de Governo através da Divisão Municipal de Cultura a divulgar suas fotografias, com o respectivo crédito, para fins de promoção do evento.

Art. 28 Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, são os exclusivamente responsáveis pelos conteúdos de suas fotografias, inclusive por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria das fotografias, bem como pela obtenção de autorização referente às propriedades, objetos, bens, locais e pessoas contidas na imagem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 29 As etapas são definidas conforme cronograma de atividades abaixo:

Período das inscrições 08 de agosto a 23 de setembro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os participantes, ao se inscreverem, aceitam as regras e orientações deste Regulamento, as emanadas pelo Júri, assim como as definidas pela Secretaria Municipal de Governo através da Divisão Municipal de Cultura de Capão Bonito/SP.

Art. 31 O presente concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e serviços.

Art. 32 Mais informações sobre o 2° Concurso Municipal de Fotografia com o tema: **"SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO",** poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3543 1788 ou pelo e-mail cultura@capaobonito.sp.gov.br

Art. 33 Os casos omissos neste Regulamento ou que suscitarem dúvidas durante a realização do presente concurso serão resolvidos pela Divisão Municipal de Cultura e o Júri do concurso.

Capão Bonito, 08 de agosto de 2022.

Alexandre Mendes

Diretor Municipal de Cultura

ANEXO 1 – Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador do RG n.° _____, e CPF no _____, residente à _____, no_____, complementos: _____, na cidade de _____, CEP: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no 2° Concurso Municipal Fotográfico **"SOL QUE DESPERTA E ADORMECE NESTE RINCÃO"**, através da inscrição de _____ (nome do participante do concurso). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

a) site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito;

b) redes sociais da Prefeitura Municipal e Divisão Municipal de Cultura;

c) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____

Assinatura do Cedente

Capão Bonito, ____ de _____ de 2022.